



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2019.11.00 360-12.

PROCT 390/2019

INTERESSADO:

PROCT 390 André Batista Pais Almeida

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

P. B. & T. T.

390



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

André Bustin Pais Leme

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 1869

d. 29-11-41

DDU. 2405 d

10-7-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1869

29 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Sendo em vista o despacho proferido por esta Comissão, em sessão de 24 de corrente, no processo PCERTT - 390-2.389, referente a terras situadas em o Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. ANDRÉ BETIM PAES LEME, incluso vos enviamos aquele processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem prestadas as informações solicitadas no aludido despacho.

O processo desta Comissão nº 983, a que alude a-quele despacho, foi encaminhado a essa Diretoria pelo Ofício nº 1.550, de 25 de julho de corrente ano.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 16-12-41 ps. 23 301
 [Handwritten signature]

DIA 24/11/941

PCERTT - 390 - Requerente: ANDRÉ BETIM PAES LEME, terras em Vassouras.
 "Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser verificado se a parte das terras em que o requerente é interessado, situada fora da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abrange algum proprio nacional, e se a que está localizada dentro da área daquela Fazenda está compreendida dentro da área da sesmaria concedida em 13/8/743, a Inácio Dias Velho, referida por aquela Diretoria na informação prestada no processo desta Comissão, nº 983, em que é interessado o Dr. Alberto Sa-boa Viriato de Medeiros."

R E L A T Ó R I O

Como complemento à exigência feita no relatório apresentado em TRINZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE e aprovado em sessão de DEZEMBRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, no processo em que é interessado o Dr. ANDRÉ NERIN PASS LIMA, esta Comissão, tendo em vista o disposto do Decreto n° 5.110, de 12/1/40, e respectiva retificação publicada no Diário Oficial de 3/2/40, à página 2.045, solicitou a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se a parte das terras em que o requerente é interessado, situada fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz envolve algum próprio nacional, e se a que está localizada dentro da área daquela Fazenda está compreendida na sesmaria concedida em TRINZE DE AGOSTO DE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS, a Inácio Dias Velho, referida por aquela Diretoria na informação prestada no processo desta Comissão, n° 983, em que é interessado o Dr. Alberto Saboia Viriato de Medeiros, tendo sido informada:

- a) - que dos Livros do arquivo da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz não consta a existência de próprio nacional na parte de terras situadas fóra dos limites daquela Fazenda, e
- b) - que as terras situadas dentro dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz acham-se localizadas dentro da área da sesmaria concedida a Inácio Dias Velho.

À vista do exposto, as terras indicadas na letra a, supra, não incidem no disposto no Decreto n° 5.110, de 12/1/40, retificado, conforme publicação feita em o Diário Oficial de 3/2/40, e as mencionadas na letra b estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/38, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1942.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL RÉVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Aprov. em sessão de 29-6-42
Rio, 29-6-42
a) L. P. L.
H. L.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

Como complemento à exigência feita no relatório apresentado em TREZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE e aprovado em sessão de DEZESSETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, no processo em que é interessado o Dr. ANDRÉ BETIM PAES LEME, esta Comissão, tendo em vista o disposto do Decreto nº 5.110, de 12/1/940, e respectiva retificação publicada no Diário Oficial de 3/2/940, à página 2.045, solicitou a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se a parte das terras em que o requerente é interessado, situada fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz envolve algum próprio nacional, e se a que está localizada dentro da área daquela Fazenda está compreendida na sesmaria concedida em TREZE DE AGOSTO DE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS, a Inácio Dias Velho, referida por aquela Diretoria na informação prestada no processo desta Comissão, nº 983, em que é interessado o Dr. Alberto Saboia Viriato de Medeiros, tendo sido informada:

- a) - que dos Livros do arquivo da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz não consta a existência de próprio nacional na parte de terras situadas fóra dos limites daquela Fazenda, e
- b) - que as terras situadas dentro dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz acham-se localizadas dentro da área da sesmaria concedida a Inácio Dias Velho.

À vista do exposto, as terras indicadas na letra a, supra, não incidem no disposto no Decreto nº 5.110, de 12/1/40, retificado, conforme publicação feita em o Diário Oficial de 3/2/940, e as mencionadas na letra b estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, devendo êste processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1942.

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 2405

10

de Julho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 390-2162-2389-3162, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. ANDRÉBETIM PAIS LEME.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D.O. de 24-7-42 2 fls. 11.604
E. D. S. L.

PCERTT - 390 - Requerente: ANDRÉ BETIM PAIS LEME, terras em Vassouras.

"Tendo em vista a informação prestada pela D.D.U., a Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, complementar do aprovado em sessão de 17-4-939, julgou não incidirem no disposto no Decreto- nº 5.110, de 12-1-940, por estarem situadas fora de próprio nacional, a parte das terras da Fazenda de Santana, de propriedade do requerente não compreendidas no perímetro da antiga Imperial, Fazenda de Santa Cruz e por se acharem localizadas dentro da área da sesmaria concedida a Inácio Dias Velho, a parte das referidas terras que se encontram dentro do perímetro daquela Fazenda, sem incidirem, portanto, nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."